

CONTRATO nº 30052025024/2025

(Processo Administrativo nº 082/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30052025024/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA - PI, E A EMPRESA RODRIGUES E RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA.

Contratante



Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurguéia – PI, com sede no(a) Avenida 26 de janeiro, 2246, Centro, na cidade de Alvorada do Gurguéia -PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.562/001-59, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Lécio Gustavo Sousa Bezerra, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº 890.716.623 - 49 e portador da Cédula de Identidade nº 1.951.501 SSP/PI.

Contratado



RODRIGUES E RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.800.141/0001-18, sediado(a) na Avenida Anisio da Luz, nº 654-D, Bairro Ipueiras, Picos – PI, CEP: 64.604-090, neste ato representado(a) por Natanael Rodrigues De Araujo, inscrito no CPF sob nº 002.366.223-90.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO GURGUÉIA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR						
ITEM	PRODUTOS	QAT MENSAL	UNID.	VALOR ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, INTEGRO E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS	100	KG	1000	R\$ 5,27	R\$ 5.270,00
2	ABACATE, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, INTEGRO E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE	100	KG	1000	R\$ 8,57	R\$ 8.570,00

	SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.					
3	ACAFRÃO EM PÓ, PACOTE DE 50G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA , ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	50	PCT	500	R\$ 4,58	R\$ 2.290,00
4	AÇÚCAR CRISTALIZADO , NA COR BRANCA , SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR , EMBALAGEM PLÁSTICAS DE 01KG DE PESO LIQUIDO , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO , CONTENDO DATA DE VALIDADE , INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA.	80	KG	800	R\$ 5,78	R\$ 4.624,00
5	ARROZ PARBOLIZADO BENEFICIADO, TIPO 02 , GRÃO LONGO, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE , EMBALAGEM PLÁSTICA , CONTENDO DE 1KG , COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	560	KG	5600	R\$ 7,27	R\$ 40.712,00
6	ALHO GRAÚDO DO TIPO COMUM,CABEÇA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO , COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS	20	KG	200	R\$ 35,91	R\$ 7.182,00
7	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO, EM CONSERVA , ACONDICIONADA EM VIDRO DE 300G COM DATA DE VALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DA ENTREGA , SEGUINDO A ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	25	UND	250	R\$ 10,35	R\$ 2.587,50
8	PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, COLORAÇÃO BRANCA, TEXTURA FINA. ISENTO DE MOFO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA PADRÃO, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 500G.	52	UND	520	R\$ 14,27	R\$ 7.420,40
9	BATATA INGLESA : 1ª QUALIDADE , LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE ESTERNA.	88	KG	880	R\$ 9,06	R\$ 7.972,80
10	BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FRESCA, COLORAÇÃO ARROXEADA A VINHO ESCURA, CASCA LISA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL E EMBALADA EM CAIXAS ADEQUADAS.	88	KG	880	R\$ 6,56	R\$ 5.772,80
11	BISCOITO TIPO CREAM- CRACKER PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CROCANTE, LIVRE DE GORDURA	400	PCT	4000	R\$ 6,88	R\$ 27.520,00

	TRANS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE ACIMA DE 200G.					
12	BISCOITO CASEIRO (ÁGUA, SAL, OVOS, POLVILHO, ÓLEO E LEITE) EM PACOTES DE 1 KG, LIVRE DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	80	KG	800	R\$ 34,11	R\$ 27.288,00
13	CHUCHU, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS.	54	KG	540	R\$ 6,49	R\$ 3.504,60
14	CARNE BOVINA MAGRA (SEM OSSO) DE 1ª, QUALIDADE CONGELADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSO E CONTER NO MÁXIMO DE 3% DE APONERVOSES	200	KG	2000	R\$ 48,51	R\$ 97.020,00
15	CARNE BOVINA MAGRA (COSTELA) DE 1ª CONGELADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS,	180	KG	1800	R\$ 42,76	R\$ 76.968,00
16	CARNE BOVINA MOIDA MAGRA DE 1ª QUALIDADE CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGEM E DE OSSO E CONTER NO MÁXIMO DE 3% DE APONEVROSES	250	KG	2500	R\$ 27,58	R\$ 68.950,00
17	CAJUINA, EMBALAGEM DE 1LT, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	200	L	2000	R\$ 17,25	R\$ 34.500,00
18	CEBOLA: NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO,	70	KG	700	R\$ 11,41	R\$ 7.987,00

	TURGESCENTES, INTACTAS , FIRMES E BEM DESENVOLVIDA .					
19	CARNE DE SOL, BOVINA MAGRA DE 1ª , ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS , CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS . DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA DEVE SER ISENTA DE CARTILAGEM E DE OSSO E CONTER NO MÁXIMO DE 3% DE APONEVROSES.	50	KG	500	R\$ 52,24	R\$ 26.120,00
20	CENOURA: SEM FOLHAS, 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TERRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRAS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNAS .	65	KG	650	R\$ 6,22	R\$ 4.043,00
21	COLORAU EM PÓ, PACOTE DE 100G (FARDO C/ 1KG), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO OFERTADO, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	120	UND	1200	R\$ 1,26	R\$ 1.512,00
22	COMINHO EM PÓ , PACOTE DE 100G, (FARDO C/1 KG) , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	50	PCT	500	R\$ 1,39	R\$ 695,00
23	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADA , BANDEJA DE 1KG (NÃO TEMPERADO), EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO , TRANSPARENTE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE .	150	PCT	1500	R\$ 22,95	R\$ 34.425,00
24	CHIMICHURRI SEM PIMENTA 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO , MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO OFERTADO, EMBALAGEM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	50	PCT	500	R\$ 12,01	R\$ 6.005,00
25	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 280G, COM IDENTIFICAÇÃO	170	UND	1700	R\$ 3,33	R\$ 5.661,00
26	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINAL TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE .	60	KG	600	R\$ 9,42	R\$ 5.652,00
27	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO EM PÓ, UNIFORME, SEM GRUMOS, COLORAÇÃO BRANCA. ISENTA DE SUJIDADES E MOFOS. FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. FARDO COM 10 PACOTES DE 1 KG CADA.	40	KG	400	R\$ 9,05	R\$ 3.620,00

	VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
28	FARINHA DE TAPIOCA (GOMA), EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, ACONDICIONADO EM FARDOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE DE ATÉ 30 KG, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	50	KG	500	R\$ 12,11	R\$ 6.055,00
29	FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, ACONDICIONADO EM FARDOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	10	GRA	100	R\$ 5,24	R\$ 524,00
30	FEIJÃO CARIOQUINHA , TIPO 1, CARIOQUINHA, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS, EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE 1 KG , ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	100	KG	1000	R\$ 10,23	R\$ 10.230,00
31	FLOCOS DE MILHO, EMBALAGEM COM 500G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	500	PCT	5000	R\$ 3,16	R\$ 15.800,00
32	FRANGO RESFRIADO, EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE COM 1KG DO PRODUTO.	400	KG	4000	R\$ 14,69	R\$ 58.760,00
33	FÍGADO BOVINO : ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DEVE SER ISENTO DE CARTILAGEM.	200	KG	2000	R\$ 28,74	R\$ 57.480,00
34	FILÉ DE TILÁPIA , DE 1ª QUALIDADE SEM ESPINHAS E SEM PELE , DE 1KG , CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	200	KG	2000	R\$ 53,29	R\$ 106.580,00
35	GALINHA CONGELADA: EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE COM 1KG DO PRODUTO.	400	KG	4000	R\$ 36,10	R\$ 144.400,00
36	IOGURTE-SABORES VARIADOS , CONSISTÊNCIA CREMOSA , ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 1000ML, ATÓXICA, ESTÉRIL E FECHADA	200	L	2000	R\$ 6,56	R\$ 13.120,00
37	LEITE EM PÓ INTEGRAL , PACOTE DE 200G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO , MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE .	1000	PCT	10000	R\$ 9,47	R\$ 94.700,00
38	MARGARINA COM SAL , 65% DE LÍPIDIOS, ZERO GORDURA TRANS, EMBALAGEM DE 500G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	60	UND	600	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00
39	MAÇA, CASCA FINA , LISA INTEGRO E FIRME COM GRAU DE MATUREZA ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS	250	UND	2500	R\$ 13,26	R\$ 33.150,00

	TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.					
40	MACARRÃO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 400G IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VALIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	350	PCT	3500	R\$ 4,60	R\$ 16.100,00
41	MELÃO 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, INTEGRO E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS	200	KG	2000	R\$ 6,63	R\$ 13.260,00
42	MILHO VERDE , EMBALAGEM DE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE .	100	PCT	1000	R\$ 4,93	R\$ 4.930,00
43	ÓLEO COMESTÍVEL DE MILHO, ZERO DE GORDURA TRANS E GORDURA VEGETAL, SEM COLESTEROL , EMBALAGEM PET DE 900ML , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	80	UND	800	R\$ 20,78	R\$ 16.624,00
44	OVOS DE GALINHA SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 60G, EMBALAGEM EM LÂMINA DE PAPELÃO FORTE, INODOROS E SECOS, EM CAIXILHOS OU DIVISÓRIOS CELULARES PARA 30 UNIDADES, COM CERTIFICAÇÃO .	800	UND	8000	R\$ 1,07	R\$ 8.560,00
45	PEITO DE FRANGO , CONGELADO , BANDEJA DE 1KG (NÃO TEMPERADO), EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE . ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	250	KG	2500	R\$ 23,71	R\$ 59.275,00
46	PIMENTÃO VERDE , FRESCO , INTEGRO E FIRME , SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO , UNIFORME , SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, TERRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTOS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS.	30	KG	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
47	POLPA DE FRUTAS IN NATURA, SABORES VARIADOS , EMBALAGEM PLÁSTICAS, TRANSPARENTE , 500G. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE .	60	KG	600	R\$ 12,84	R\$ 7.704,00
48	SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA - EMB.1KG	30	KG	300	R\$ 1,73	R\$ 519,00
49	SARDINHA EM ÓLEO , LATA DE 130G (CX C/ 50 LATAS), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.MARCA DO FABRICANTE , PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO,	15	CX	150	R\$ 313,46	R\$ 47.019,00

	INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE VALIDADE DO PRODUTO , ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE., ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
50	TOMATE, FRESCO , INTEGROS E FIRMES, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO , UNIFORME , SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TERRA E COM BRILHO, TURGESCENTES , INTACTOS , FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS .	15	KG	150	R\$ 9,56	R\$ 1.434,00
51	TANGERINA 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, INTEGRO E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS	200	KG	2000	R\$ 14,16	R\$ 28.320,00
52	VINAGRE DE VINHO TINTO, COM ACIDEZ MINIMA DE 4% GARRAFA PLÁSTICA COM 500ML, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	30	UND	300	R\$ 6,86	R\$ 2.058,00
TOTAL					R\$ 1.279.024,10	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025 contados do(a) assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.279.024,10 (um milhão duzentos e setenta e nove mil e vinte e quatro reais e dez centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os serviços similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitados por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado.

7.2. O reajuste será realizado por apostilamento.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de

Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

⊗ 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 020600 – Secretaria Municipal de Educação;

Fonte de Recursos: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FEP, 500 – Recursos não vinculados de impostos. 552 – Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE);

Programa de Trabalho: 12.306.0001.2024.0000 – Distribuição de Merenda Escolar;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Cristino Castro - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Alvorada do Gurguéia – PI, 28 de maio de 2025

Lécio Gustavo Sousa Bezerra
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Natanael Rodrigues De Araujo
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

EXTRATO DO CONTRATO N° 30052025024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO GURGUÉIA
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA - PI
CONTRATADO:	RODRIGUES E RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ (CONTRATADO):	54.800.141/0001-18
VALOR:	R\$ 1.279.024,10 (UM MILHÃO DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E VINTE E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).
VIGÊNCIA	O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 CONTADOS DO(A) ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021
FONTE DOS RECURSOS:	GESTÃO/UNIDADE: 020600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE DE RECURSOS: FPM E/OU RECURSOS PRÓPRIOS, ICMS, FEP, 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 552 – TRANSF. DE REC. DO FNDE REF. AO PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE); PROGRAMA DE TRABALHO: 12.306.0001.2024.0000 – DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	SERÁ REGIDA PELAS NORMAS FIXADAS NO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 024/2025, E PELA LEI 14.133/21, DE 1 DE ABRIL DE 2021, E LEGISLAÇÃO POSTERIOR, QUE O SUPLEMENTAM NO QUE FOR OMISSO
ASSINATURA (CONTRATANTE):	LÉCIO GUSTAVO SOUSA BEZERRA
ASSINATURA (CONTRATADO):	NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO
DATA DA ASSINATURA:	28 DE MAIO DE 2025